



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Esclarecimentos sobre as medidas de apoio aos alunos sobredotados com necessidades educativas especiais

Atendendo ao aumento contínuo do número de alunos do ensino especial em Macau, a prestação de serviços de educação especial adequados tornou-se uma questão de grande preocupação para a comunidade. Em 2020, o Governo promulgou um novo Regime do ensino especial, que entrou em vigor no ano lectivo de 2021/2022. Ao abrigo desse Regime, os alunos que têm características de sobredotação ou de limitação física e psicológica e que necessitam de ensino especial são classificados como alunos com necessidades educativas especiais, sendo os mesmos obrigados a serem avaliados. O desenvolvimento educativo e os programas curriculares desses alunos são também regulamentados por esse Regime.

Recebi queixas de muitos pais, alegando que os seus filhos, que ainda estavam na primeira infância, eram instáveis e podiam facilmente perder o controlo de si próprios durante o horário escolar, mas, ao mesmo tempo, a sua capacidade de aprendizagem em certos aspectos era obviamente superior à das crianças da mesma idade, tendo entendido que, assim, os seus filhos tinham características de “crianças duplamente excepcionais”. Porém, apesar dessas características, os mesmos depararam-se com obstáculos na procura de assistência, incluindo o facto de terem sido rejeitados pela Direcção dos Serviços de Educação e Desenvolvimento da Juventude (DSEDJ) quando se candidataram a uma avaliação, e o facto de as escolas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

e os professores não terem prestado a assistência e o tratamento adequados quando não verificaram se os alunos tinham necessidades educativas especiais (em especial, alunos sobredotados). Por um lado, os pais estão preocupados com o comportamento social e emocional dos filhos, que pode afectar a sua saúde física e psicológica, mas, ao mesmo tempo, não querem enterrar os talentos dos seus filhos e impedir as suas oportunidades de desenvolvimento. Segundo alguns pais, desde que as escolas pudessem dar um certo apoio para que os alunos pudessem tirar partido das suas vantagens na aprendizagem, os problemas emocionais e disciplinares dos seus filhos melhorariam significativamente. Porém, a forma como as autoridades e as escolas estão a lidar com o assunto, actualmente, faz com que os pais sintam que estão numa situação difícil em que não existe um mecanismo regular nem padrões uniformes.

Importa sublinhar que, de acordo com a distribuição normal dos testes de inteligência a nível internacional, a percentagem da população com uma pontuação de 120-129 (inteligência superior) é de cerca de 6,7 por cento, e a percentagem da população com uma pontuação igual ou superior a 130 (sobredotação) é de cerca de 2,2 por cento, e que, em termos estatísticos, a percentagem da população com uma pontuação de inteligência superior a 130 e a da população com uma pontuação inferior a 70 são iguais. Além disso, muitas crianças sobredotadas têm frequentemente um desenvolvimento desigual, o que significa, simplesmente, que têm um QI elevado mas um QE baixo. Porém, a actual desigualdade, em Macau, de recursos atribuídos aos alunos sobredotados e aos com limitações físicas e psicológicas tem causado grande impotência e preocupação entre os pais.

Ademais, segundo os pais, antes da entrada em vigor do Regime do ensino



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

especial, que teve lugar no ano lectivo de 2021/2022, os alunos duplamente excepcionais e os alunos com limitações físicas e psicológicas eram igualmente considerados como alunos sujeitos a educação inclusiva e com os mesmos recursos suplementares. Porém, após a entrada em vigor do Regime, os recursos suplementares para os alunos sobredotados com necessidades educativas especiais transformaram-se em subsídios para a organização de aulas de nível avançado e de actividades extracurriculares, com o mero objectivo de ajudar os alunos a ganharem prémios em concursos, não sendo prestados, de facto, qualquer apoio psicológico nem uma assistência eficaz, tal como exigido por lei, aos alunos sobredotados que têm, ao mesmo tempo, limitações físicas e psicológicas, não tendo, assim, como objectivo genuíno facilitar o crescimento e o desenvolvimento saudáveis dos alunos.

Interpelo, então, as autoridades, sobre o seguinte:

1. De acordo com os Dados Estatísticos da Educação de 2024, havia 87 127 alunos não pertencentes ao ensino superior da educação regular em Macau no ano lectivo de 2023/2024 e, fazendo um cálculo com base na proporção média dos resultados dos testes de QI a nível internacional, havia em Macau cerca de 2000 alunos sobredotados não pertencentes ao ensino superior. Alguns pais queixaram-se de que os seus filhos, que poderiam ter necessidades educativas especiais, tinham sido rejeitados para avaliação. O motivo da rejeição foi o facto de o aluno ter de ser encaminhado por uma escola ou de o aluno não ter ganho um prémio. É de sublinhar que não concordo que os prémios sejam um indicador de sobredotação. Nos termos do artigo 5.º do Regime do ensino especial, “[a] pedido daqueles que exercem o poder



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

paternal ou a tutela ou das escolas, instituições médicas e instituições de prestação dos serviços de reabilitação, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, doravante designada por DSEJ, os restantes serviços públicos competentes e as entidades determinadas pela DSEJ podem proceder à avaliação dos alunos que aparentem ter necessidades educativas especiais”. A avaliação de um aluno deve ser efectuada sempre que a pessoa que exerce o poder paternal ou a tutela o solicite. Por que razão, então, há pais de alunos que continuam a dizer que os seus pedidos de avaliação foram rejeitados? Após a entrada em vigor do Regime do ensino especial, qual é a situação e a eficácia da avaliação, efectuada pela DSEDJ, dos alunos que podem ser sobredotados? Tendo em conta o processo de crescimento e desenvolvimento das crianças e o facto de o padrão de 130 pontos de QI poder não ser atingido na primeira infância, que medidas concretas e contínuas de acompanhamento serão tomadas pelas autoridades relativamente às crianças que ainda não atingiram o padrão, mas que estão próximas dos 130 pontos?

2. Nos termos do artigo 8.º do Regime do ensino especial, o desenvolvimento da educação para sobredotados inclui, nomeadamente: 1) Disponibilizar medidas específicas aos alunos sobredotados, bem como apoio no âmbito das acções de formação adicionais; 2) Impulsionar a cooperação local, regional e internacional no âmbito da educação para sobredotados. Actualmente, que unidades funcionais especializadas dependentes da DSEJ se responsabilizam pelos trabalhos supramencionados? No que diz respeito à promoção da cooperação no domínio da educação para sobredotados, as autoridades devem começar por utilizar os recursos educativos de Macau, por exemplo, cooperando com o Centro de Ciência de Macau



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

e com as instituições de ensino superior locais, etc., de modo a proporcionar aos alunos recursos de aprendizagem adequados e a permitir-lhes crescer de forma saudável num ambiente de aprendizagem adequado. Já o fizeram? No que respeita às áreas em que os alunos têm características de sobredotação, as autoridades afirmaram que iam melhorar, de forma ordenada, o mecanismo de avaliação e encaminhamento, e iam desenvolver, progressivamente, a avaliação da sobredotação em diferentes áreas, com base no princípio de avaliação diversificada. Qual é o ponto de situação dos trabalhos de melhoria? As autoridades dispõem de instrumentos suficientes para avaliar os alunos com potencial excepcional noutras áreas que ainda não ganharam prémios?

3. Segundo informações de alguns pais, antes da entrada em vigor do Regime do ensino especial, os alunos duplamente excepcionais e os alunos com limitações físicas e psicológicas eram igualmente considerados como alunos sujeitos a educação inclusiva e tinham os mesmos recursos suplementares. Porém, após a entrada em vigor desse Regime, os recursos suplementares para os alunos sobredotados com necessidades educativas especiais diminuíram. O Regime do ensino especial define os alunos sujeitos a educação inclusiva como alunos avaliados como sendo dotados de uma inteligência dentro dos limites gerais e características de limitação física e psicológica, podendo frequentar turmas regulares mediante auxílio adequado, o que implica o afastamento dos alunos duplamente excepcionais da categoria de alunos sujeitos a educação inclusiva. Esta situação é verdadeira? De acordo com o Plano de Financiamento para o Desenvolvimento das Escolas mais recente, os alunos sujeitos a educação inclusiva podem estar sujeitos a apoio para além do ensino e da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

aprendizagem (incluindo aconselhamento emocional/comportamental), prestado pelo pessoal de apoio adicional, como coordenadores do ensino integrado, professores de apoio, professores responsáveis por determinadas disciplinas, pessoal profissionalmente qualificado, etc., ao passo que os alunos sobredotados apenas recebem subsídios para aulas de formação e apoio à aprendizagem, o que não é o apoio mais necessário, segundo os pais de alunos sobredotados. No passado, houve muitos estudos e exemplos que apontavam para o facto de os alunos sobredotados serem mais propensos a *stress* emocional e até a tendências suicidas, o que causou grande preocupação entre os pais. Que apoio, para além do ensino, vai ser prestado pelas autoridades aos alunos duplamente excepcionais? Nos termos do artigo 19.º do Regime do ensino especial, aos alunos avaliados como sendo simultaneamente dotados de características de limitação física e psicológica e características de sobredotação, aplicam-se as disposições relacionadas com os alunos sobredotados com limitações físicas e psicológicas, conforme a situação concreta dos alunos, nomeadamente, a prestação de auxílio na aprendizagem e o aconselhamento psicológico correspondentes. Por que razão não se verifica a prestação do apoio correspondente por parte das autoridades e das escolas?

06 de Junho de 2025

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lam U Tou